



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**INDICAÇÃO Nº**

**152/2026**

O vereador **José Rollemberg**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao **Senhor GILVAN CESAR DE MELO - DD. Diretor-Geral de Administração** que sejam realizados estudos quanto a viabilidade de alterar a **Lei Municipal nº 2.248, de 25 de novembro de 2003, que autoriza a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos a contribuintes aposentados, pensionistas e deficientes, visando especificar em texto legal, que o critério adotado para a isenção seja vinculado ao salário mínimo paulista, atualmente fixado em R\$1.804,00, valor superior ao salário mínimo federal.**

**JUSTIFICATIVA:**

Ocorre que, em seu artigo 1º, a referida Lei estabelece como requisito para concessão da isenção que a renda familiar mensal não seja superior a 02 (dois) salários mínimos, sem especificar se se trata do salário mínimo federal ou do salário mínimo paulista.

Diante disso, para evitar dúvidas e ampliar a justiça social é fundamental especificar em texto legal, que o critério adotado para a isenção seja vinculado ao salário mínimo paulista, atualmente fixado em R\$1.804,00, valor superior ao salário mínimo federal fixado em R\$1.518,00.

Tal alteração trará maior benefício e alcance à população de baixa renda, garantindo aos aposentados, pensionistas e deficientes melhores condições para manutenção de seus direitos fundamentais, além de conferir maior clareza e segurança jurídica à aplicação da Lei.

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Dessa forma, este vereador faz a referida sugestão pensando em atender as necessidades da população. Daí a razão da presente propositura.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
05 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de  
12 / 05 / 26

  
**JOSÉ ROLLEMBERG**  
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
06 MAIO 2026
PROT. Nº236
<b>PROTOCOLO</b>